

(Processo nº 14.623/98)

**DECRETO Nº 10.981,
DE 28 DE JULHO DE 1998.**

(Dispõe sobre a criação do Instituto Municipal de Música de Sorocaba e dá outras providências).

RENATO FAUVEL AMARY, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 3.946, de 02 de julho de 1992, e

CONSIDERANDO que, através da Lei supra citada, a Prefeitura celebrou convênio com a Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba com o objetivo de incentivar os movimentos que visem o desenvolvimento da cultura e das artes em geral no Município;

CONSIDERANDO que, em razão do referido convênio, a FUNDEC deve desenvolver o seu programa de apoio e incentivo aos movimentos culturais e artísticos do Município, e, finalmente,

CONSIDERANDO que é de interesse social a iniciação e o aprimoramento do estudo musical em Sorocaba, como meio de desenvolvimento pessoal e cultural,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Instituto Municipal de Música de Sorocaba, órgão autônomo vinculado à Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba - FUNDEC, cuja finalidade é oferecer a iniciação e aprimoramento do estudo musical na cidade.

Artigo 2º - O Instituto Municipal de Música de Sorocaba, será estruturado e mantido pela FUNDEC e regido por normas internas da mesma, bem como aquelas específicas a serem estabelecidas por Regimento Interno.

Parágrafo único - O Regimento Interno será elaborado pela FUNDEC e aprovado por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de julho de 1998, 344º da Fundação de Sorocaba.

RENATO FAUVEL AMARY

Prefeito Municipal

Haroldo Guilherme Vieira Fazano

Secretário dos Negócios Jurídicos

Sheila Katzer Bovo

Secretária da Educação e Cultura

Publicado na Divisão de Protocolo Geral, na data supra.

Maria Aparecida Rodrigues

Chefe da Divisão de Protocolo Geral